



**TERMO CONTRATO Nº. 162/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELI EPP.**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Mascarenhas de Moraes – Coronel Antonino, Campo Grande - MS, CEP 79010-50, inscrita no CNPJ/MF n.º. 10.396.394/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 28.293.484-7, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a **CONTRATADA** o Sr. Johnny Lima de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º: 748.895.081-04 e Cédula de Identidade RG n.º 1442941 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, a Rua Assis, 77, Novos Estados.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 094/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 023/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**1.1.1 - TERMO DE REFERÊNCIA:**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ</b> Estado de Mato Grosso do Sul <b>GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ</b>	 <b>HMN</b>
---	---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO:** Aparelho de gasometria portátil.

Analisador de Sangue portátil para determinação quantitativa simultânea de elementos sanguíneos específicos, para pacientes críticos ou não críticos. Dispor de um menu de testes indicadores de diagnóstico e tratamento relacionados com a gestão do estado da doença e as linhas de orientação clínica, utilizando apenas 100ul de amostra de sangue arterial ou venoso.

**CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO:** Utilizar como reagente os cartuchos para Bioquímica/Eletrólitos/Lactato, Hematologia, Gasometria, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás. Apto a medir, pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca+2, Gl, sO2, e calcular diversos parâmetros, tais como: HCO3-, TCO2, BE, HCT e Hgb, dentre outros.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- O aparelho deve permitir a inserção de duas ou tres gotas de sangue total (até 1 minuto após coleta) ou coletaeparizada com litin.
- O aparelho deve permitir a introdução de dados através do leitor de código de barras;
- Possuir sistema de introdução de dados tipo scanner e teclado alfa-numérico.
- Memorizar automaticamente até 1000 registros de testes.
- Sua saída e transmissão de dados são através de infravermelho.
- Seja possível verificar na tela a correta identificação do paciente
- Informar os resultados de análise em até 2 minutos, 5 ou 10 minutos, a depender do teste.
- Software em Português.
- Identificar as amostras e reagentes por códigos de barras.
- Permitir controle de qualidade automático e programável.
- Ser bívole.
- Ter todo material e insumos para seu perfeito funcionamento.
- Funciona a bateria
- Apresenta campos de dados personalizáveis com listas de opções pré-configuradas;
- Possui interface gráfica configurável segundo o perfil do usuário, barra de parâmetros que permite reconhecer facilmente o estado do analisador, vídeo tutorial, sistema de ajuda integrado, menu e teclas rápidas personalizáveis.
- Permite interrupção da calibração para realização de amostras urgentes; e possui uma tela de toque lavável;
- A entrada de amostras está no próprio pack.
- Permite a realização de controle de qualidade automático, com geração de estatísticas e gráficos dos resultados.

**ANÁLISES DE:**

Amostras de sangue arterial ou venoso e total

**ACESSÓRIOS:**

Acompanha impressora portátil para emissão de laudos, e simulador eletrônico para calibração.

**AQUISIÇÃO:**

**Locação:** Por meio de aluguel.

**Compra:** Os cartuchos e os testes serão comprados mensalmente, na quantidade especificada.

Hospital "Antonio Augusto dos Santos - Virota" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN  
 Rua Pelotas, 133 - Centro - CEP. 79.950-000 Fone : (67) 3924-4040  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**1.1.2 - Objeto da contratação:**

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	33483	LOCAÇÃO	DE ABBOTT	MES	006	2.000,00	12.000,00

*(Handwritten signature and scribbles)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
1	38480	CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ABBOTT	UN	2.100	39,90	83.790,00
<b>Valor Total R\$ 95.790,00</b>							

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4º-H da Lei 13.979/20.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **95.790,00** (Noventa e cinco mil setecentos e noventa reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**LOCAÇÃO:**

- 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.12.00-00(R5526)

**AQUISIÇÃO:**

- 10.01.00.10.302.0504.2.019 - 33.90.30.35.00-00(R10034)

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2. - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3. - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.4. - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:



128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

130

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

**JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA**  
CPF nº. 748.895.081-04  
Contratada

**Testemunhas:**

**LUCAS ANTÔNIO SANTOS SILVA**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula: 8106-0

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

131

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 162/2020.**  
**PROCESSO Nº 094/2020**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2020**  
**EMPRESA VENCEDORA: DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP**  
**CPF Nº: 10.396.394/0001-00**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.**

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 162/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 29 / 05 / 2020.

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
DANILO DIAS PEREIRA  
Matrícula 8342-9  
Fiscal do Contrato

  
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA  
Matrícula 3497-5  
Suplente de Fiscal do Contrato





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



## TERMO DE REFERÊNCIA

004

**DESCRIÇÃO:** Aparelho de gasometria portátil.

Analizador de Sangue portátil para determinação quantitativa simultânea de elementos sanguíneos específicos, para pacientes críticos ou não críticos. Dispor de um menu de testes indicadores de diagnóstico e tratamento relacionados com a gestão do estado da doença e as linhas de orientação clínica, utilizando apenas 100ul de amostra de sangue arterial ou venoso.

**CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO:** Utilizar como reagente os cartuchos para Bioquímica/Eletrólitos/Lactato, Hematologia, Gasometria, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás. Apto a medir, pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>, Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>+2</sup>, Gli, sO<sub>2</sub>, e calcular diversos parâmetros, tais como: HCO<sub>3</sub><sup>-</sup>, TCO<sub>2</sub>, BE, HCT e Hgb, dentre outros.

### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

O aparelho deve permitir a inserção de duas ou tres gotas de sangue total (ate 1 minuto após coleta) ou coleta eparizada com litio.

O aparelho deve permitir a introdução de dados através de leitor de código de barras;

Possuir sistema de introdução de dados tipo scanner e teclado alfa-numérico.

Memorizar automaticamente até 1000 registros de testes.

Sua saída e transmissão de dados são através de infravermelho.

Seja possível verificar na tela a correta identificação do paciente

Informar os resultados de análise em até 2 minutos, 5 ou 10 minutos, a depender do teste.

Software em Português.

Identificar as amostras e reagentes por códigos de barras.

Permitir controle de qualidade automático e programável.

Ser bivolt.

Ter todo material e insumos para seu perfeito funcionamento.

Funciona a bateria

Apresenta campos de dados personalizáveis com listas de opções pré-configuradas;

Possui interface gráfica configurável segundo o perfil do usuário, barra de parâmetros que permite reconhecer facilmente o estado do analisador, vídeo tutorial, sistema de ajuda integrado, menu e teclas rápidas personalizáveis.

Permite interrupção da calibração para realização de amostras urgentes; e possui uma tela de toque lavável;

A entrada de amostras está no próprio pack.

Permite a realização de controle de qualidade automático, com geração de estatísticas e gráficos dos resultados.

### **ANALISES DE:**

Amostras de sangue arterial ou venoso e total

### **ACESSÓRIOS:**

Acompanha impressora portátil para emissão de laudos, e simulador eletrônico para calibração.

### **AQUISIÇÃO:**

**Locação:** Por meio de aluguel.

**Compra:** Os cartuchos e os testes serão comprados mensalmente, na quantidade especificada.

Hospital "Antonio Augusto dos Santos – Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN  
Rua Pelotas, 133 – Centro – CEP. 79.950-000 Fone : (67) 3924 -4040  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Deferimento de Afastamento – Desincompatibilização.**

O Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS / NAVIRAÍPREV, Moisés Bento da Silva Junior, o uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 1.639/2012 concede a partir de 04 de junho de 2020, afastamento a Sra. MARIA DE LOURDES MOREIRA SANTANA, membro do Conselho Administrativo desta Previdência – Gestão 2020-2024, para concorrer ao pleito Eleitoral, em conformidade à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Naviraí – MS, 03 de junho de 2020.  
Deferida a Desincompatibilização, Moisés Bento da Silva Junior – Diretor-Presidente – NAVIRAÍPREV.

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 387 de 02 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 39 de 02 de abril de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** constantes no anexo I, referente ao cargo de Farmacêutico/Bioquímico, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020 da Gerência Municipal de Saúde.
  2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diaoficialms.com.br/assomasul](http://www.diaoficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br)
  3. Os candidatos terão entre os dias 8 a 10 de junho de 2020 para apresentarem-se na Gerência Municipal de Saúde portando as cópias e os originais dos documentos solicitados no Edital 01/2020 nos itens 4. e 10.
  4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou anexação.
- Naviraí-MS, 04 de junho de 2020.  
Comissão de Processo Seletivo Simplificado:
1. Antonio Carlos Moraes Júnior
  2. Maria Cecília Sanchez Bom Fogo
  3. Rodrigo José Perusso

**ANEXO I  
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:**

Classif. cargo	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
5	ROMEY DOS SANTOS SILVA	23	0	23	28/04/1988

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020  
PROCESSO Nº 091/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIGA DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, - PEDIDO DE COMPRA Nº 002/2020.** Empresas Vencedoras: **SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,** com o item 001. Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **022/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de junho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020  
CONTRATO: 162/2020 – PROCESSO: 94/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

23/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA EQUIPAMENTO MÉDIO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NOVOS LETOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDIO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NOVOS LETOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 373/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/05/20 a 27/11/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 95.790,00 (noventa e cinco mil setecentos e noventa reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.035-33.90.39.12.00.00(R\$526) e 10.01.00.10.302.0504.2.019 - 33.90.30.35.00-00(R10034)

**ASSINAM:**

Wellington de Matos Santussil Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**LEI Nº 2.278, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza a doação de área de terras, medindo 2.748,76m<sup>2</sup>, localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 01 da Quadra S**, para a empresa **TERRAPLANAGEM TIBÉRIO EIRELI ME**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTAO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **TERRAPLANAGEM TIBÉRIO EIRELI ME**, com sede na Rua Joaquim Nunes da Silveira, 96, Jardim América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 28.513.905/0001-84, uma área de terras totalizando **2.748,76m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis centímetros)**, denominada **Lote Urbano 01**, encravado no **Quadrante S**, localizada no Distrito Industrial, matrícula nº 43.564 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 06 DJJP, medindo 35,53 metros; **Fundos** para o Lote 02, com 34,80 metros; **Lado Direito** com a Rua Valter Donatti, medindo 78,03 metros e **Lado Esquerdo** confronta com o Lote 01-A, com 78,30 metros.

**§ 1º** A empresa donatária obriga-se a editar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área coberta medindo **1.100m<sup>2</sup> (mil e cem metros quadrados)** com estrutura em material pré-moldado, compreendendo o barracão do empreendimento, bem como 1 (um) escritório com **150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados)**, 1 (um) escritório com **32m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados)** e uma área para o lavandei, com **50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados)**, visando a atuar no ramo de terraplanagem, preparo de solo e construção civil.

**§ 2º** A escritura pública de doação, gravada com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de **10 (dez anos)**, será outorgada à empresa donatária, após o término das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

**§ 3º** A empresa donatária obriga-se, nos próximos 5 anos de atividade no local, comprovar semestralmente a Gerência de Desenvolvimento Econômico, a geração de 54 (cinquenta e quatro) novos empregos diretos, bem como 70 (setenta) novos empregos nos próximos 10 (dez) anos, através da apresentação da GFP do mês anterior devidamente quitada.

**§ 4º** Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, obtendo o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

**Art. 2º** O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação do doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias introduzidas na área doada, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

**Art. 3º** A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 1.500 UFV<sup>5</sup>, de conformidade com o art. 11 da Lei nº 1.925/2015.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.